TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Multientidades

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII

Modalidade: Dispensa Emergencial de Licitação

2. OBJETO

2.1 Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares (*SaaS - Software as a Service*), licenciamento de uso, manutenção, suporte técnico e hospedagem de dados de Sistema de Gestão Pública Integrada (ERP).

PREFEITURA MUNICIPAL:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Alug. Sist. Pontual (Cloud)	Mês	02	R$ 502,92	R$ 1.005,84
2	Licenciamento de Assinaturas	Mês	02	R$ 764,86	R$ 1.529,72
3	Licenciamento de Compras, Licitação e Contratos	Mês	02	R$ 1.534,76	R$ 3.069,52
4	Licenciamento de Contabilidade Pública	Mês	02	R$ 2.808,89	R$ 5.617,78
5	Licenciamento de Controle Interno	Mês	02	R$ 599,01	R$ 1.198,02
6	Licenciamento de Folha de Pagamento	Mês	02	R$ 1.541,01	R$ 3.082,02
7	Licenciamento de Gestão de Contra Cheque Online	Mês	02	R$ 545,68	R$ 1.091,36
8	Licenciamento de Gestão de Documentos	Mês	02	R$ 565,99	R$ 1.131,98
9	Licenciamento de Monitoramento das Notas Fiscais Eletrônicas	Mês	02	R$ 212,59	R$ 425,18
10	Licenciamento de Obras	Mês	02	R$ 496,91	R$ 993,82
11	Licenciamento de Patrimônio Público	Mês	02	R$ 618,64	R$ 1.237,28

12	Licenciamento de Planejamento Público	Mês	02	R$ 878,22	R$ 1.756,44
13	Licenciamento de Ponto Eletrônico	Mês	02	R$ 981,66	R$ 1.963,32
14	Licenciamento de Portal da Gestão	Mês	02	R$ 618,64	R$ 1.237,28
15	Licenciamento de Portal da Transparência	Mês	02	R$ 672,25	R$ 1.344,50
16	Licenciamento de Recursos Humanos	Mês	02	R$ 767,37	R$ 1.534,74
17	Licenciamento de Tesouraria	Mês	02	R$ 529,95	R$ 1.059,90
18	Licenciamento de eSocial	Mês	02	R$ 550,02	R$ 1.100,04
19	Hora Técnica Externa	Hora	10	R$ 196,59	R$ 1.965,90
20	Hora Técnica Interna	Hora	10	R$ 126,15	R$ 1.261,50

Total: R$ 40.066,50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Licenciamento de Assinaturas	Mês	02	R$ 112,48	R$ 224,96
2	Licenciamento de Compras, Licitação e Contratos	Mês	02	R$ 393,68	R$ 787,36
3	Licenciamento de Contabilidade Pública	Mês	02	R$ 562,40	R$ 1.124,80
4	Licenciamento de Gestão de Documentos	Mês	02	R$ 112,48	R$ 224,96
5	Licenciamento de Monitor de Notas Fiscais Eletrônicas	Mês	02	R$ 102,36	R$ 204,72
6	Licenciamento de Obras	Mês	02	R$ 89,98	R$ 179,96
7	Licenciamento de Patrimônio Público	Mês	02	R$ 122,60	R$ 245,20
8	Licenciamento de Portal da Transparência	Mês	02	R$ 132,72	R$ 265,44
9	Licenciamento de Tesouraria	Mês	02	R$ 156,35	R$ 312,70
10	Hora Técnica Externa	Hora	10	R$ 196,59	R$ 1.965,90
11	Hora Técnica Interna	Hora	10	R$ 126,15	R$ 1.261,50

Valor: R$ 6.797,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Licenciamento de Assinaturas	Mês	02	R$ 112,48	R$ 224,96
2	Licenciamento de Compras, Licitação e Contratos	Mês	02	R$ 641,60	R$ 1.283,20
3	Licenciamento de Contabilidade Pública	Mês	02	R$ 1.212,80	R$ 2.425,60
4	Licenciamento de Gestão de Documentos	Mês	02	R$ 112,48	R$ 224,96
5	Licenciamento de Monitor de Notas Fiscais Eletrônicas	Mês	02	R$ 102,36	R$ 204,72
6	Licenciamento de Obras	Mês	02	R$ 89,98	R$ 179,96
7	Licenciamento de Patrimônio Público	Mês	02	R$ 122,60	R$ 245,20
8	Licenciamento de Portal da Transparência	Mês	02	R$ 132,72	R$ 265,44
9	Licenciamento de Tesouraria	Mês	02	R$ 156,35	R$ 312,70
10	Hora Técnica Externa	Hora	10	R$ 196,59	R$ 1.965,90
11	Hora Técnica Interna	Hora	10	R$ 126,15	R$ 1.261,50

Total: R$ 8.594,14

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação ampara-se no **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência quando a falta de contratação puder comprometer a continuidade dos serviços públicos. O Contrato nº 02/2022, que sustenta toda a base de dados administrativa do Município, tem seu término improrrogável em **13/03/2026**. A ausência de um sistema a partir do dia subsequente configura o chamado "apagão administrativo", onde a Prefeitura de Pescaria Brava perderia a capacidade de emitir empenhos, processar pagamentos e arrecadar tributos.

3.2 O serviço público não pode sofrer interrupções. O sistema ERP (Enterprise Resource Planning) é a ferramenta que viabiliza o exercício de competências constitucionais. A interrupção do acesso aos módulos de contabilidade, folha de pagamento e tributação feriria o **Princípio da Continuidade**, gerando danos reflexos

imediatos a toda a sociedade, como o atraso no pagamento de salários e a paralisação de repasses para saúde e educação.

3.3 A migração de um banco de dados de gestão pública exige extração, tratamento e homologação, processos que demandam, no mínimo, 60 a 90 dias para garantir a integridade das informações.

3.4 Uma troca abrupta comprometeria a consistência dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-SC), gerando risco de rejeição de contas e sanções ao Gestor.

3.5 Os servidores já dominam a ferramenta atual. Uma nova curva de aprendizado em período emergencial resultaria em erros operacionais graves e perda de produtividade.

3.6 Esta contratação possui **caráter subsidiário e temporário**, servindo como "contrato-ponte" enquanto tramita o novo processo licitatório ordinário (já em fase de instrução), assegurando que o dever de licitar seja cumprido de forma plena e sem o risco de paralisação das atividades essenciais.

3.7 A não realização desta dispensa causaria prejuízo financeiro direto (multas por atraso de pagamentos e perda de arrecadação) e indireto (impossibilidade de convênios por falta de transparência), sendo a contratação direta a medida de **extrema ratio** para resguardar o interesse da coletividade de Pescaria Brava.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total desta contratação perfaz a monta de R$ 55.458,14 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá:

a) Assegurar a disponibilidade integral e ininterrupta de todos os módulos de software licenciados, garantindo o acesso dos servidores da Prefeitura e dos Fundos Municipais a partir de 14/03/2026, sem qualquer hiato de operação em relação ao contrato findo;

b) Realizar a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos sistemas, incluindo a atualização obrigatória e imediata de tabelas fiscais, índices de correção e alterações na legislação federal, estadual e municipal que impactem a gestão pública;

c) Prestar suporte técnico especializado para a resolução de dúvidas e correção de falhas, em regime

de prioridade, por meio de canais telefônicos, plataforma online ou acesso remoto, respeitando os níveis de serviço (*SLA*) praticados no Contrato nº 02/2022;

d) Manter a guarda e a integridade absoluta da base de dados do Município de Pescaria Brava, realizando cópias de segurança (*backups*) diários em servidores seguros e garantindo a proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);

e) Garantir que as ferramentas de exportação de dados permaneçam plenamente funcionais para o atendimento das remessas obrigatórias ao sistema **e-SFINGE (TCE-SC)**, bem como para a alimentação do Portal da Transparência, sob pena de responsabilidade contratual em caso de omissão técnica;

f) Comprometer-se a cooperar com a Administração Municipal no processo de transição para o novo contrato (resultante da licitação em curso), fornecendo, ao término deste período emergencial, a extração integral do banco de dados em formato aberto e legível, caso haja troca de fornecedor no certame definitivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O Município de Pescaria Brava, enquanto contratante, deverá:

a) Designar, por meio de ato oficial, o **Gestor e o Fiscal do Contrato**, que serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e servir de canal de comunicação oficial com a empresa **Betha Sistemas**;

b) Manter a infraestrutura de rede, conectividade à internet e equipamentos de informática (computadores e servidores locais, se houver) em condições adequadas de funcionamento, garantindo que os servidores municipais possam acessar o sistema em nuvem (*SaaS*) sem interrupções por falhas internas;

c) Garantir que a inserção de dados no sistema seja realizada de forma fidedigna e tempestiva pelos departamentos competentes. O Município compromete-se a manter o sigilo sobre as senhas de acesso e a utilizar o software exclusivamente para as finalidades administrativas previstas;

d) Efetuar o pagamento mensal à contratada, observando os valores e prazos estabelecidos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, confirmando a plena disponibilidade

dos módulos e do suporte técnico no período;

e) Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a manutenção das parametrizações legais e contábeis, especialmente no que tange às novas exigências do sistema **e-SFINGE (TCE-SC)** ou alterações na legislação municipal;

f) Informar à contratada, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, sobre a conclusão da nova licitação ordinária e a data prevista para a assinatura do contrato definitivo, a fim de organizar a transição e a extinção deste contrato emergencial sem prejuízo aos dados públicos.

7. VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de **de 02 (dois) meses, contados a partir de 14 de março de 2026,** (data subsequente ao encerramento do Contrato nº 02/2022), com termo final previsto para **14 de maio de 2026**.

7.2 Caso o processo licitatório regular para o mesmo objeto não tenha sido finalizado no prazo do subtitem anterior, este contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de **12 (doze) meses**, persistindo a situação de emergência que fundamentou a dispensa, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Não obstante o prazo previsto no item anterior, este ajuste possui natureza transitória e **extinguir-se-á automaticamente**, de pleno direito e sem ônus para o Município de Pescaria Brava, assim que for homologada e assinado o contrato decorrente do **Processo Licitatório Regular** atualmente em fase de elaboração para o mesmo objeto.

7.4 O Município notificará a Contratada com antecedência mínima de **10 (dez) dias** sobre a data de início da vigência do novo contrato licitatório, momento em que cessarão as obrigações deste contrato emergencial, procedendo-se à medição final e ao pagamento proporcional aos dias de serviço efetivamente prestados.

8. REAJUSTE E REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

8.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato

ultrapasse esse interregno (respeitada a natureza emergencial e a condição resolutiva prevista na Cláusula Sétima) o valor das parcelas mensais poderá ser reajustado anualmente pela variação do **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)**, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

8.2 Para fins de contagem do prazo de anuidade do reajuste, estabelece-se como data-base a data da apresentação do orçamento apresentado que instrui este processo de dispensa, qual seja: **06 de março de 2026**.

8.3 Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;

c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

8.4 Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem

Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

10.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

10.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

10.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

10.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

10.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data de emissão;

c) Os dados do órgão contratante;

d) O valor a pagar;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao

fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte.

10.8 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

11. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

A contratada deverá apresentar:

11.1 Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

11.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

11.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

12.3O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.6Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e

confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 06 de março de 2026.

JOAO BATISTA MENDES DE MEDEIROS:74564552953

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MENDES DE MEDEIROS:74564552953
Dados: 2026.03.06 11:33:37 -03'00'

João Batista Mendes de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças/Ordenador de Despesas